



EDITAL 3/2018

Portaria n.º 73/2017 de 29 de setembro de 2017
BENEFÍCIO FISCAL AO GASÓLEO AGRÍCOLA

Avisam-se todos os beneficiários, produtores agrícolas, florestais e alugadores de máquinas que, a Portaria n.º 73/2017, de 29 de setembro e as respetivas alterações, que definem as máquinas que podem consumir gasóleo agrícola na Região, as condições de inscrição no Sistema de Abastecimento de Gasóleo à Agricultura, bem como os plafons a conceder em cada ano civil.

No seguimento informa-se que, irá iniciar o **período de inscrição e registo de máquinas**, partir do próximo **dia 1 de outubro até ao dia 15 de novembro** do corrente ano.

Maquinas elegíveis:

- Tratores agrícolas
- Máquinas automotrizes
- Maquinas utilizadas na atividade florestal, inclui tratores com ou sem lagartas;
- Motores fixos
- Veículos ligeiros
- Máquinas de ordenha

Documentos a apresentar:

- Bilhete de identidade /Cartão de cidadão
- Cartão de contribuinte;
- Parcelário agrícola;
- Declaração da segurança social e das finanças, de como possuem as suas obrigações tributárias e contributivas regularizadas, com estas instituições, ou autorização de consulta, NIF SRAF- 600 085 902 e NISS SRAF – 26 000 859 021;
- **Tratores:** cópia do livrete e do título de registo de propriedade ou Documento único de circulação(DUC), ou declaração emitida pelo vendedor, válida perante as autoridades fiscalizadoras de circulação do mesmo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria

- **Nota:** tratores adquiridos em sistema de “leasing” –são aceites desde que possuam o DUC, emitido em nome do beneficiário, com reserva de propriedade;
- **Restantes máquinas:** fatura de aquisição com descrição da MARCA e MODELO e Nº QUADRO. Caso não seja possível apresentar este documento deverá ser assinado pelo beneficiário uma declaração sob compromisso de honra, de como é proprietário da máquina;
- **Motores fixos** (todos aqueles que se encontrem acoplados a um alternador e que são utilizados designadamente no acionamento de geradores) apresentação de declaração;
- **Alugadores de máquinas:** carteira profissional ou cópia da declaração de IRS, demonstrativa da atividade profissional ou declaração de Início de atividade nas finanças;
- **Produtores Florestais:** declaração emitida pela Direção Regional dos Recursos Florestais atestando que o beneficiário, explora área florestal;
- **Veículos ligeiro** (são considerados elegíveis os veículos de transporte de mercadoria, providos de caixa aberta, com cilindrada inferior ou igual a 3000cc e peso bruto igual ou superior a 3 500kg, utilizados exclusivamente na atividade agrícola): documento único de circulação (DUC) ou equivalente (LIVRETE E TITULO DE REGISTO PROPRIEDADE), seguro veículo e documento da inspeção válido;.

Para mais **informações** contactar o Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria através do contacto telefónico: **296 820 750**.

S. Pedro, 26 de setembro de 2018

A Diretora

Isabel Cardoso Andrade Mendes